



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR**

TR – 01/2022 – SEMUR Página 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Aquisição de equipamento Ar-condicionado (incluída a instalação)**, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano do Município de Parnamirim/RN - (SEMUR), conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de ar-condicionado para possibilitar a realização das atividades diárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN;

2.2. É de suma importância aquisição dos equipamentos nos setores públicos, visto que, estar em um ambiente climatizado gera uma sensação de bem-estar e conforto para os ocupantes.

2.3. De outro lado, o calor excessivo gera desconfortos e em muitos casos refletem em problemas como dores de cabeça, aumento dos níveis de estresse, suor excessivo entre outros sintomas.

2.4. Um local de trabalho onde o ambiente climatizado não é devidamente controlado, com temperatura e umidade altas, tende a diminuir a produtividade dos colaboradores e inclusive o aumento do absenteísmo. O desconforto constante torna-se uma distração para o trabalhador, influenciando diretamente na qualidade do serviço prestado, pois esta sensação está no grupo de necessidades fisiológicas do ser humano, tornando difícil realizar até as atividades mais simples de seu dia-a-dia.

2.5 Tendo em vista a necessidade de estruturação e modernização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN e considerando a inclusão da mesma no **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – FINISA**, para tal fim, faz-se necessária tal aquisição;

2.6 Por fim, considerando ainda que o prédio do qual a SEMUR ocupa passou por uma reforma e ampliação na sua estrutura e no seu espaço físico, ficando algumas salas desequipadas de tais equipamentos, faz-se jus às aquisições ora referenciadas.

3. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 2

3.1. Espera-se que, com a contratação, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano do Município de Parnamirim/RN (SEMUR) possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais, primando pela garantia da qualidade do ar em suas estruturas.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho de ar condicionado 12000 btus - Central de ar tipo Split Hi wall frio 12000 Btus - Inverter - Especificação técnica: Controle remoto; Ciclo de ar: Frio; Cor: Branco; Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h; Alimentação: 220v; Gás Ecológico: R-410A; Eficiência energética: classificação A; Filtro: Antibactéria e anti-fungo; Serpentina: Cobre; Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	UND	2
2	Aparelho de ar condicionado 18000 btus - Central de ar tipo Split Hi wall frio 18000 Btus - Inverter - Especificação técnica: Controle remoto; Ciclo de ar: Frio; Cor: Branco; Capacidade de refrigeração: 18000 BTU/h; Alimentação: 220v; Gás Ecológico: R-410A; Eficiência energética: classificação A; Filtro: Antibactéria e anti-fungo; Serpentina: Cobre; Garantia: 12 meses, Incluindo serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	UND	3
3	Aparelho de ar condicionado 24000 btus - Central de ar tipo Split Hi wall frio 24000 Btus - Inverter - Especificação técnica: Controle remoto; Ciclo de ar: Frio; Cor: Branco; Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h; Alimentação: 220v; Gás Ecológico: R-410A; Eficiência energética: classificação A; Filtro: Antibactéria e anti-fungo; Serpentina: Cobre; Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido com fornecimento de todos os	UND	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 3

	materiais e acessórios necessários.		
4	Aparelho de ar condicionado 30000 btus - Central de ar tipo Split Hi wall frio 30000 Btus - Inverter - Especificação técnica: Controle remoto; Ciclo de ar: Frio; Cor: Branco; Capacidade de refrigeração: 30000 BTU/h; Alimentação: 220v; Gás Ecológico: R-410A; Eficiência energética: classificação A; Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo; Serpentina: Cobre; Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	UND	5

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviço de natureza comum (Art. 2º, § 1º do Decreto Municipal 5.868 de 23 de outubro de 2017.), definível por especificações usuais do mercado conforme discriminadas no presente Termo de Referência, dessa forma, entendemos como justificada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para licitação do objeto do presente termo;

5.2. O critério de adjudicação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DOS PRAZOS e EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, localizado à Rua Dr. Carlos Matheus, nº 1379, Centro, Parnamirim/RN, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 13h00;

6.2. A entrega será em parcela única, até 30 dias, após emissão de ordem de compra ou nota de empenho (prazo previsto na legislação).

6.3. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 4

6.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

6.7. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato o seguinte documento:

6.7.1. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

6.8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

6.8.1. Após a entrega dos aparelhos de ar-condicionados a empresa contratada deverá prestar o serviço de instalação dos mesmos em um prazo não superior a 05 (cinco) dias;

6.9. Para a prestação dos serviços de instalação a contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) A instalação dos drenos e dutos deverá ser feita em conformidade e harmonia com a estrutura do edifício onde funciona a sede da contratante item 6.1.

b) Nos locais em que estes equipamentos e ou instalações estiverem expostos, é obrigatório que a CONTRATADA providencie proteções mecânicas eficazes que evitem e ou minimizem qualquer tipo de dano que possa comprometer a integridade física do material e o funcionamento dos equipamentos, e estes deverão estar pintados ou confeccionados na cor que mais se adequar ao local.

c) A aquisição, confecção e instalação de quaisquer tipos de suportes ou bases para conclusão dos serviços de forma satisfatória é de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Na prestação de serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas com os materiais e mão-de-obra necessária para que os aparelhos sejam instalados nos seus respectivos locais físicos;

e) Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.10.1. Os Equipamentos deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, quando houver;

6.10.2. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 5

6.10.3. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.10.4. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

6.10.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 05 (cinco) dias;

6.10.6. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

6.10.7. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a notificação pela Contratante;

6.10.8. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

6.10.9. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

a) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

6.11. DO RECEBIMENTO

6.11.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

6.11.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

6.11.3. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;

6.11.4. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR**

TR – 01/2022 – SEMUR Página 6

6.11.5. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

6.11.6. Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.11.9. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 7

7.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.6 A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto da nota fiscal.

8. DA VISTORIA

8.1 A CONTRATANTE sugere as empresas interessadas, à realização de vistoria técnica ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução do serviço, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

8.2 As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pelo responsável da SEMUR;

8.3 A Declaração de vistoria que se refere o item 7.2 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 8

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA se compromete a:

- 10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 9

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

10.2 A CONTRATANTE se obriga a:

10.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

10.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

10.2.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

10.2.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.6 Aplicar a Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

10.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuação dos mesmos;

10.2.8 Solicitar a empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR**

TR – 01/2022 – SEMUR Página 10

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a serem contratados observados os quantitativos mencionados no item 4.0;

11.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

11.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

11.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

11.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 11

12.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

13.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 12

- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.4 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA AMOSTRA

14.1 O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto ou cartaz.

14.2 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

14.3 As amostras, quando solicitadas, deverão ser ofertadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

14.4 A empresa licitante deverá enviar para o endereço e-mail: gabinete.semur@gmail.com, referente à postagem da citada amostra, junto ao nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

16. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TR – 01/2022 – SEMUR Página 13

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

18. ORÇAMENTO ESTIMADO

18.1 Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR, o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

20.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano.

Parnamirim/RN, 29 de março de 2022.

Flávio Cesar Santos Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro
Mat. 14308



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR**

TR – 01/2022 – SEMUR Página 14

Autorizo:

Maria de Fátima Alencar Cabral
Secretária Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano
Ordenadora de Despesa